



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

LEI Nº 002/2005, DE 05 DE JULHO DE 2005.

**INSTITUI AUMENTO SALARIAL AOS
SERVIDORES LOTADOS NOS DIVERSOS
ÓRGÃOS E SECRETARIAS QUE
CONSTITUEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL DE ORÓS.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Aos servidores lotados nos diversos órgãos e secretarias que constituem a administração pública municipal de Orós que percebem o equivalente a (01) um salário mínimo, fica assegurado o reajuste de 15,385% e seus efeitos retroagirão a partir de 1º de maio de 2005.

Art. 2º - Aos servidores lotados nos diversos órgãos e Secretarias, com exceção do magistério, que constituem a administração pública municipal de Orós, que percebem mais de (01) um salário mínimo fica assegurado o aumento de 15,385% sobre o salário base e seus efeitos retroagirão a partir de 1º de maio de 2005.

Art. 3º- Aos servidores do Magistério, que constituem a administração pública municipal de Orós, fica assegurado o reajuste de 5% sobre os salários base fixados no Plano de Cargos e Salários e seus efeitos retroagirão a partir de maio de 2005.

Art. 4º- Os reajustes acima estabelecidos não se aplicam aos cargos de provimento em comissão.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, em 05 de Julho de 2005.

Maria de Fátima Maciel Bezerra
PREFEITA MUNICIPAL